



LEI Nº 3.335, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

**“INSTITUÍ NOVA TABELA DE
VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.839, DE 11 DE NOVEMBRO DE
2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída nova Tabela de Vencimentos da Carreira de Auditor Fiscal de Tributos Municipais no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, passando o Anexo II da Lei Municipal nº 2.834, de 11 de novembro de 2014, a vigorar na forma do Anexo Único constante da presente Lei.

Art. 2º Os efeitos financeiros da presente Lei passarão a vigorar a partir do mês de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 23/10/2025


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II da Tabela de Vencimentos Anexo II do Lei 2.839/2014

	CARREIRA									
NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	3.450,00	3.553,50	3.660,11	3.769,91	3.883,01	3.999,50	4.119,48	4.243,06	4.370,36	4.501,47
II	5.856,17	6.031,86	6.212,81	6.399,20	6.591,17	6.788,91	6.992,57	7.202,35	7.418,42	7.640,97



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.*

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.335, 23 de outubro de 2025, que “**Instituí nova tabela de vencimentos da lei municipal nº 2.839, de 11 de novembro de 2014, e dá outras providências**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 23 de outubro de 2025.


PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração